



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 196, de 16 de julho de 2021

Dispõe sobre as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 142 e 150 da Lei nº 1.931/2006 e o artigo 12 do Decreto-Lei nº 195/1967,

DECRETA:

Art. 1º – O pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas, na modalidade de “reurbanização”, poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

I – pagamento único, à vista, com desconto de 50% (cinquenta por cento);

II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (de por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sem desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

Art. 2º – O pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas, na modalidade de “pavimentação de passeio público” e “urbanização”, poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

I – pagamento único, à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);

II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 15% (quinze por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 5% (cinco por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.

Art. 3º – O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

Art. 4º – O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

Art. 5º – As parcelas anuais não poderão ser superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei nº 195/1967.

Art. 6º – Fica facultado aos contribuintes efetuarem o parcelamento do saldo devedor da Contribuição de Melhoria, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 7º – Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

Art. 8º – Para ter direito a qualquer dos benefícios de que trata este Decreto, o contribuinte deverá, até o dia 30 de dezembro de 2021, efetuar o pagamento à vista ou firmar acordo de parcelamento do débito de Contribuição de Melhoria.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto 1.055, de 28 de junho de 1995](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 198, de 20 de julho de 2021

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.929/2006, artigo 3º e inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887/2004,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 2 de 26

considerando a necessidade de aprimoramento da gestão previdenciária pela correção e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo, assim como de seus dependentes;

considerando a permanente necessidade de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social e monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV;

considerando a necessidade de encaminhamento da base de dados cadastrais atualizada para o Sistema de Informações Gerenciais SIG-RPPS,

considerando, também, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FAPES/TOLEDOPREV;

considerando, por fim, a solicitação contida no Ofício nº 038/2021-FAPES, de 16 de julho de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto disciplina as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, dos inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica estabelecido o período de **2 de agosto a 30 de setembro de 2021** para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV.

Parágrafo único – A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

Art. 3º – O Censo Previdenciário Cadastral será obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como aos aposentados e pensionistas, que ingressaram no serviço público municipal ou que tiveram seu benefício concedido até **31 de maio de 2021**, conforme o caso, devendo os mesmos realizar a atualização de seus dados e de seus dependentes (quando houver), **via internet**, no sítio eletrônico do TOLEDOPREV (<https://toledoprev.toledo.pr.gov.br>).

Parágrafo único – O aposentado ou pensionista que não tiver acesso à internet, poderá agendar o recadastramento de que trata este Decreto de forma presencial, perante o RPPS, através do telefone (45) 3055-8840.

Art. 4º – Ao acessar o link para realizar a atualização cadastral, o servidor deverá informar os dados dos documentos apresentados a seguir, cujos campos são de preenchimento obrigatório:

I – Carteira de Identidade (RG) para informação do Número, Órgão Emissor, Estado do Órgão Emissor, Data de Expedição;

II – Título de Eleitor para informação do Número, Zona e Seção;

III – Carteira de Trabalho para informação do Número, Série, UF e Data de Expedição;

IV – Número do PIS;

V – Carteira de Habilitação (se tiver Habilitação), para informação do Número, Modelo, Data de expedição, Data de validade e Data da primeira habilitação;

VI – endereço e número do CEP residencial, **sendo obrigatório anexar o comprovante de endereço**, em caso de alteração;

VII – DDD e Telefone;

VIII – endereço de e-mail ativo.

Parágrafo único – Em relação aos dependentes, em caso de alteração desde a sua inclusão no cadastro de servidores, será obrigatório anexar certidão de casamento, nascimento, óbito, etc.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 3 de 26

Art. 5º – Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação dos comprovantes de endereço, e para **alteração** de dados no cadastro de dependentes, a anexação do arquivo do documento correspondente à alteração.

Parágrafo único – Em caso de **inclusão ou exclusão** de dependentes no sistema, o interessado deverá solicitá-la através do Protocolo On-line (<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stpProcessos/abertura>) para a Secretaria de Recursos Humanos, mediante justificativa e anexando documento comprobatório (Ex.: certidão de nascimento, óbito, união estável, etc.)

Art. 6º – A Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, através de um analista de RH, realizará a análise dos dados cadastrais atualizados no recenseamento, e em caso de falta de alguma informação retornará para o servidor devido o aviso com retorno da análise.

Parágrafo único – Somente será considerado realizado o recenseamento cadastral quando atendidas todas as análises pendentes comunicadas no e-mail informado pelo servidor efetivo, aposentado ou pensionista no momento da atualização dos dados cadastrais.

Art. 7º – Ao acessar o Portal do Recadastramento, o servidor/aposentado/pensionista será direcionado para a tela de usuário e senha, devendo identificar-se através do usuário e senha utilizados para acessar o *holerite on-line*.

Art. 8º – Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, o disposto neste Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 388, de 26 de julho de 2021

Designa **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, a contar **desta data até o retorno de seu titular**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços global (material e mão de obra) para instalação da rede de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), no Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes, localizado na rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 315 Vila Pioneiro, Toledo-PR, conforme Memorial Descritivo, Plantas de Projeto, Cronograma de Execução, Planilha Quantitativa e Orçamentária, inclusive testes de validação, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 13 de AGOSTO de 2021, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 547.647,18 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda à sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Operação para o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL** implantado na Chácara nº147, subdivisão do lote rural nº26.B.2.2, oriundo do Lote Rural nº 26 e Parte Leste do Lote Rural nº22, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. **VALIDADE: 23/05/2025**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 4 de 26



MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2021

Toledo, 21 de julho de 2021

Assunto: Estabelecer normas gerais para Emissão de Histórico Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Instituições da Rede Pública e, para a Educação Infantil para as Instituições Particulares que fazem parte do Sistema de Ensino do Município de Toledo – PR.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece sobre,

NORMAS PARA EMISSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR

Considerando:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família";
- A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei nº 12.796/13, que regulamenta a obrigatoriedade de matrícula na rede escolar a partir dos 4 anos de idade;
- A Resolução CNE/CEB nº 05/09, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo e do Parecer nº 12/2019– CME/Toledo, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Toledo Paraná;
- A Deliberação nº003/11-CME/Toledo e do Parecer nº 031/11 – CME/Toledo, que estabelece normas e princípios para o Ensino Fundamental das Instituições Públicas do Município de Toledo Paraná;
- A necessidade de estabelecer critérios para a organização da Educação Infantil e a emissão de documentos escolares, para alunos de 4 e 5 anos de idade, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Município de Toledo Paraná;

Estabelece:

Em caráter de obrigatoriedade a emissão de Histórico Escolar pela Instituição de ensino a partir do momento da transferência do aluno para outra instituição e/ou conclusão do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

O aluno, ao se transferir na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e/ou, concluir o Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverá receber do estabelecimento de origem, o Histórico Escolar contendo:

1. Identificação completa da Escola;
2. Ato oficial do estabelecimento;
3. Ato oficial do curso;
4. Identificação completa do aluno;
5. Informações sobre:
 - A. Todos os anos, séries ou fases cursadas neste, ou ainda, em outro(s) estabelecimento(s) frequentado(s) anteriormente;
 - B. Notas ou menções relativas aos anos, séries ou fases cursadas;
 - C. Síntese do sistema de avaliação do rendimento escolar adotado pela Escola;



MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- D. Observações referentes aos anos em que possuem Parecer Descritivo ou outra informação que necessitam a menção da legislação pertinente;
- E. Assinatura do(a) Diretor(a) e do(a) Secretário(a) Escolar, com seus nomes por extenso, digitados, por carimbo, ou em letra de forma, contendo ainda, o número e o ano dos respectivos atos de designação ou de indicação, ressalvados os casos das Escolas de pequeno porte, conforme critérios administrativos da mantenedora;
- F. Inclusão de Pareceres, normativas e/ou outros, sempre que se fizerem necessário e orientadas pelo setor de Documentação Escolar.

§ 1º No caso de transferência durante o ano letivo, o aluno deverá receber, além do Histórico Escolar, sua Ficha Individual ou Ficha de Avaliação da série em curso e Guia de Transferência, contendo a síntese do respectivo sistema de avaliação, aproveitamento dos períodos fechados, aproveitamento parcial do período em curso e registro da frequência.

§ 2º Na impossibilidade de fornecer o Histórico Escolar pela falta de documentação escolar de anos anteriores, a instituição deverá regularizar a situação do aluno antes de efetivar a transferência no sistema.

§ 3º Caso o Histórico Escolar não for emitido no momento da Transferência, a instituição de ensino terá um prazo de 30 dias para a emissão e envio do mesmo para a escola de destino.

§ 4º A Direção da Escola é responsável pela observância dos prazos estipulados, sob pena de representação contra o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, e quando for o caso, de outras comunicações legais.

As instituições de ensino devem contemplar no Regimento Escolar a forma de matrícula, de transferência, o sistema de avaliação da aprendizagem e como serão arquivados os documentos escolares;

As instituições de ensino manterão sob sua guarda, Requerimento de Matrícula, o Histórico Escolar, Fichas de avaliações e/ou avaliações descritivas com a frequência escolar, Laudos específicos para os casos de alunos com deficiências que fazem parte da documentação escolar de seus alunos.

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa nº 11/2021 – SMED, de 23 de julho de 2021.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo FNDE/MEC, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- **PDDE QUALIDADE- Mais Alfabetização (PMALFA)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no cumprimento do Art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do Art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando que PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola é regido pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas princípios são as seguintes:

- Resolução nº 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Resolução nº 15/2014, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas.
- Resolução nº 8/2016, que altera as Resoluções nºs 10, de 18 de abril de 2013, e 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), e dá outras providências;
- Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, que altera dispositivos da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, entre eles, fixa datas limites para repasses dos recursos e estabelece a exigência de atualização cadastral no PDDEweb como condição para ser beneficiário do programa.
- Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, que autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, afim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e no âmbito do programa Mais Alfabetização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Considerando a Legislação vigente relativo ao programa em tela, a Secretaria Municipal da Educação - SMED resolve baixar as seguintes normas:

Art.1º- Da Responsabilidade da Diretora da Escola e/ou Centro Municipal da Educação Infantil- CMEI, Presidente e Tesoureiro da Unidade Executora- UEx:

- a) Elaborar o Plano de Aplicação Financeira a partir do planejamento participativo com a comunidade escolar, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido.
- b) Entregar o Plano de Aplicação Financeira, na Secretaria da Educação para análise e aprovação, dentro do prazo determinado;
- c) Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação Financeira aprovado pela SMED;
- d) Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
- e) Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, escolhendo a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de menor preço, qualidade e o prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- f) Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/CD, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de contas;
- g) Verificar as datas de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as **pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões:** Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;
- h) Realizar pagamentos, transferências eletrônicas e emissão de ordens de pagamentos através do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil;
- i) Prestar conta dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela SMED é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/CD.
- k) Manter na sede da UEx, os documentos e registros originais referentes a prestação de conta dos recursos recebidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de julgamento da prestação de conta do FNDE e do Tribunal de Contas da União- TCU;
- l) Prestar informações quando solicitada pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado;

Parágrafo Único: Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEx, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes a aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/CD, **esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice- Presidente da UEX**, mediante a autorização do Presidente e aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º- Das Contas Bancárias:

§ 1º.- A UEx deverá manter conta corrente, aberta pelo FNDE e destinada exclusivamente para repasse e movimentação dos recursos disponibilizados referente ao **PDDE QUALIDADE**, **NÃO** podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam previstas no Programa em tela.

§ 2º.- *É vedado* realizar depósitos de recursos próprios, **salvo** quando a SMED verificar diligências, ou seja, quando for identificada a aplicação do recurso em desacordo com a finalidade do Programa e/ou em divergência das categorias econômicas, nestes casos, será solicitada a devolução do valor.

Art. 3º - Da Aplicação Dos Recursos:

§ 1º. A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, analisado e aprovado pela SMED, considerando que os recursos disponibilizados devem ser destinados exclusivamente para cobertura de aquisições na categoria: **custeio**, devendo ser empregado:

- I- no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização;
- II- na aquisição de materiais pedagógicos, como: jogos educativos que auxiliem o processo de alfabetização no que se refere à leitura, escrita e a matemática.

§ 2º. O valor referente ao rendimento líquido entre os meses **de maio (01.05.2021) a dezembro (01.12.2021)** da conta corrente relativa ao PDDE QUALIDADE, deverá ser utilizado no Programa Mais Alfabetização- PMALFA.

§ 3º. É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multas por atraso, tarifas bancárias e **pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor**.

Art. 4º - Da Prestação De Contas:

§ 1º. A prestação de contas dos recursos recebidos, é **OBRIGATÓRIA**, mesmo se os recursos não forem utilizados no ano do repasse, devendo ser composta com todos os documentos descritos no *checklist* disponibilizado pela SMED, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/CD.

§ 2º - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas realizadas, deverão ser emitidos em nome da UEx constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE, descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por funcionário efetivo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

escola e/ou CMEI, acompanhado da assinatura do Presidente e Tesoureiro da UEx (*verso da nota fiscal e/ou recibo*).

§ 3º - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo.

Art. 5º - Dos Prazos:

§ 1º - Os prazos a serem observados para ano de 2021 são os seguintes:

- a) Entrega do Plano de Aplicação Financeira, na SMED: até o dia **13.08.2021**.
- b) Execução para aplicação dos recursos: até o dia: **10.12.2021**.
- c) O protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: até o dia **17.12.2021**.
- e) Apresentar os extratos da conta corrente e de investimentos de fundos- mensal, nos períodos e locais, a saber:
 - 1) **janeiro a dezembro** (01.01.2021 até a data da conciliação bancária) deverão estar anexados na prestação de contas;
 - 2) **dezembro** (01/12.2021 a 31/12/2021) deverão ser entregues: até o dia **05/01/2022**, **impreterivelmente**, na SMED, de forma que os últimos extratos tenham a movimentação até **31/12/2021**.

Art. 6º - Da Atuação e Ressarcimento do Assistente de Alfabetização:

§ 1º - As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização, a que se refere esta Instrução Normativa, serão consideradas de natureza **VOLUNTÁRIA**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo **obrigatória** a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. Ressalta-se que não haverá vínculo empregatício entre o Assistente de Alfabetização e o Município de Toledo-PR;

§ 2º - Aos Assistentes de Alfabetização deverá ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis ou oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, não pode ultrapassar 40 horas semanais;

§ 3º - O Assistente de Alfabetização deverá cumprir 5 horas semanais em cada turma, sempre em aulas de língua portuguesa e matemática. O professor regente da turma é quem faz o planejamento e direciona o atendimento do Assistente de Alfabetização, o qual deverá estar sempre em contato com os alunos, podendo atender a todos ou individualmente, conforme a necessidade da atividade planejada pelo professor regente;

§ 4º - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, com transporte e alimentação, o valor que foi definido pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Mais Alfabetização, sendo este de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por turma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

§ 5º- O ressarcimento ao Assistente de Alfabetização será feito mensalmente através de transferência bancária, em nome do Assistente, sendo que para efetuar essa ação, o **DIRETOR** da escola

terá que verificar se o relatório e o recibo foram devidamente preenchidos pelo Assistente de Alfabetização, ficando sob a responsabilidade do Gestor da escola, a conferência dos documentos em tela, bem como o cálculo relativo ao valor a ser ressarcido ao Assistente.

Art. 7º - Da Execução e Monitoramento na Unidade Escolar:

§ 1º- As atividades nas salas de aulas de 1º e 2º anos do ensino fundamental das unidades escolares serão desenvolvidas e apoiadas pelos seguintes atores:

- a) **Professor alfabetizador:** responsável pelo planejamento, pela coordenação, organização e desenvolvimento das atividades na sala de aula; pela articulação das ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental regular; pela interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento; pela supervisão do trabalho do assistente de alfabetização e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;
- b) **Assistente de Alfabetização:** responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental; lançar e atualizar os dados de execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento específico quando solicitado;
- c) **Gestores da Unidade Escolar (diretor e coordenador pedagógico):** responsáveis por orientar, apoiar e acompanhar com prioridade o trabalho do professor alfabetizador e do assistente de alfabetização; acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos de 1º e 2º ano do ensino fundamental regular; lançar e atualizar os dados de execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento específico quando solicitado; participar das estratégias de formação no âmbito do Programa;

Art. 8º - Das Penalidades:

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal "R" 90/2013, no que couber.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 11 de 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 9º - Da vigência da Instrução Normativa:

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo- PR, tendo validade para o ano de 2021.

ELISÂNGELA BATISTA
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 07, de 1º de janeiro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 12 de 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2021–SMS, de 27 de julho de 2021

Constitui a Comissão para análise das solicitações de qualificação das organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos.

A Secretária Municipal da Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Toledo/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e o Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão para análise das solicitações de qualificação das organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, protocoladas no Município de Toledo.

Parágrafo único – A constituição desta Comissão fundamenta-se na análise das solicitações para qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, constituídas sob a forma de fundação ou associação, cujas atividades sejam relacionadas às áreas social, educacional, ambiental, desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esporte e de saúde, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.278 de 17 dezembro de 2018.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica do Município de Toledo, abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria Municipal da Saúde: Diane Michely Cassaro, Fernando Pedrotti e Gabriela Almeida Kucharski Ravache;

II – representantes da Assessoria Jurídica: Alexandre Gregório da Silva, Matheus Fernando Arendt e Nélvio José Hubner.

Art. 3º – A análise das solicitações será realizada no dia 28 de julho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2021.

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 13 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RS

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	586.568.576,85	590.586.631,67	95.936.458,65	16,24%	302.172.873,97	51,16%	288.413.757,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	160.731.402,00	160.731.402,00	23.349.239,03	14,53%	81.089.815,79	50,45%	79.641.586,21
Impostos	141.885.000,00	141.885.000,00	21.409.710,24	15,09%	72.624.111,56	51,19%	69.260.888,44
Taxas	13.975.702,00	13.975.702,00	1.691.325,63	12,10%	7.608.130,00	54,44%	6.367.572,00
Contribuição de Melhoria	4.870.700,00	4.870.700,00	248.203,16	5,10%	857.574,23	17,61%	4.013.125,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.872.836,47	56.872.836,47	8.947.359,27	15,73%	24.280.591,49	42,69%	32.592.244,98
Contribuições Sociais	32.256.836,47	32.256.836,47	5.124.856,06	15,89%	12.877.322,07	39,92%	19.379.514,40
Contr. Custeio do Serv. De Ilum. Pública	24.616.000,00	24.616.000,00	3.822.503,21	15,53%	11.403.269,42	46,32%	13.212.730,58
RECEITA PATRIMONIAL	47.357.530,00	47.374.962,53	6.502.708,03	13,73%	14.505.849,39	30,82%	32.869.313,14
Receitas Imobiliárias	182.800,00	182.800,00	9.788,13	5,35%	40.328,01	22,06%	142.471,99
Receitas de Valores Mobiliários	46.424.730,00	46.442.162,53	6.359.368,65	13,69%	14.094.790,74	30,35%	32.347.371,79
Receita de Concessões e Permissões	750.000,00	750.000,00	133.551,25	17,81%	370.530,64	49,40%	379.469,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.344.080,00	6.344.080,00	271.902,08	4,29%	754.106,44	11,89%	5.589.973,56
Serviços administrativos e comerciais gerais	1.363.270,00	1.363.270,00	15.307,53	1,12%	41.670,85	3,06%	1.321.599,15
Serviços e atividades referente à navegação	300.000,00	300.000,00	29.729,75	9,91%	44.931,02	14,98%	255.068,98
Serviços a atividades referentes à saúde	4.000.000,00	4.000.000,00	170.967,66	4,27%	432.820,50	10,82%	3.567.179,50
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros serviços	680.810,00	680.810,00	55.897,14	8,21%	234.684,07	34,47%	446.125,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.641.678,38	303.510.508,40	54.668.601,75	18,01%	175.287.078,32	57,75%	128.223.430,08
Transferências da União	95.869.289,22	99.494.668,94	18.767.925,93	18,86%	56.716.951,78	57,01%	42.777.717,16
Transferências dos Estados	138.606.430,08	138.849.880,38	24.400.266,17	17,57%	80.959.554,57	58,31%	57.890.325,81
Transferências dos Municípios	3.521.177,88	3.521.177,88	698.766,82	19,85%	1.678.573,64	47,67%	1.842.604,24
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	4.285,86	85,72%	75.501,67	1510,03%	-70.501,67
Transferências de outras instituições	60.639.781,20	60.639.781,20	10.794.336,97	17,80%	35.617.574,15	58,74%	25.022.207,05
Transferências de Pessoas Físicas	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000,00	0,30%	238.922,51	23,89%	761.077,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.621.050,00	15.752.842,27	2.196.648,49	13,94%	6.255.632,54	39,71%	9.497.209,73
Multas administrativas, contratuais	3.907.960,00	3.907.960,00	632.191,43	16,18%	1.512.763,92	38,71%	2.395.196,08
Indenizações e Restituições	1.179.200,00	1.179.200,00	20.280,13	1,72%	114.824,04	9,74%	1.064.375,96
Demais Receitas Correntes	10.533.890,00	10.665.822,27	1.544.176,93	14,48%	4.628.044,58	43,39%	6.037.637,69
RECEITAS DE CAPITAL	15.248.878,21	20.250.811,37	5.282.402,64	26,08%	7.407.591,97	36,58%	12.843.219,40
OPERACOES DE CREDITO	4.005.000,00	7.182.570,30	3.132.485,27	43,61%	4.183.315,00	58,24%	2.999.255,30
Operações de Crédito Internas	4.005.000,00	7.182.570,30	3.132.485,27	43,61%	4.183.315,00	58,24%	2.999.255,30
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	1.346.000,00	1.346.000,00	95.808,91	7,12%	976.213,08	72,53%	369.786,92
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.326.000,00	1.326.000,00	95.808,91	7,23%	976.213,08	73,62%	349.786,92
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.897.878,21	11.722.241,07	2.054.108,46	17,52%	2.248.063,89	19,18%	9.474.177,18
Transferências da União	9.637.878,21	10.201.053,21	2.054.108,46	20,14%	2.096.159,26	20,55%	8.104.893,95
Transferências dos Estados	260.000,00	1.521.187,86	0,00	0,00%	151.904,63	9,99%	1.369.283,23
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de outras instituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	65.887.323,69	65.887.323,69	10.596.606,66	16,08%	28.756.822,69	43,65%	37.130.501,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	667.704.778,75	676.724.766,73	111.815.467,95	16,52%	338.337.288,63	50,00%	338.387.478,10
OPER.DE CREDITO-REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I	667.704.778,75	676.724.766,73	111.815.467,95	16,52%	338.337.288,63	50,00%	338.387.478,10
DEFICIT (IV)	-	-	-	-	-	0,00%	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	667.704.778,75	676.724.766,73	111.815.467,95	16,52%	338.337.288,63	50,00%	338.387.478,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controlador Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

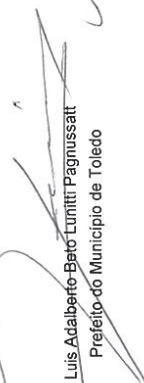
Edição nº 2.975

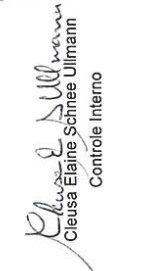
Página 14 de 26

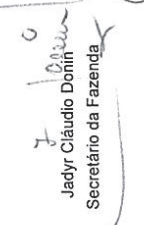
MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

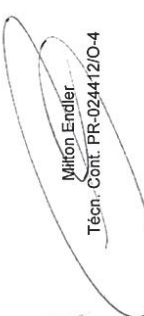
URF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas pagas até o bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-DESPESAS CORRENTES	568.536.997,12	608.932.271,43	88.997.299,36	253.387.960,49	355.544.310,94	77.504.921,66	217.994.380,03	390.937.891,40	209.984.429,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.255.247,79	524.817.157,65	78.888.075,98	230.702.655,12	294.114.502,53	72.106.216,91	208.159.750,18	316.657.367,47	201.038.247,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	314.341.838,44	315.516.180,51	45.121.224,41	139.479.976,83	176.036.203,68	45.120.224,41	139.178.976,83	176.337.203,68	138.768.348,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.556,40	6.134.335,51	786.494,34	1.648.001,86	4.486.333,65	786.494,34	1.648.001,86	4.486.333,65	1.648.001,86
DESPESAS DE CAPITAL	179.706.852,95	203.166.641,63	32.980.367,23	89.574.676,43	113.591.965,20	26.199.508,16	67.332.811,49	135.633.830,14	60.622.897,51
INVESTIMENTOS	56.180.336,36	82.013.700,81	10.089.223,38	22.685.305,37	59.328.395,44	5.388.704,75	9.834.589,85	72.179.110,96	8.945.181,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.319.136,36	73.152.500,81	7.431.436,35	18.145.689,04	55.006.811,77	2.730.917,72	5.294.973,52	67.857.527,29	4.405.565,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.860.200,00	8.860.200,00	2.667.787,03	4.539.616,33	4.320.583,67	2.667.787,03	4.539.616,33	4.320.583,67	4.539.616,33
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.101.412,97	2.101.412,97	0,00	0,00	2.101.412,97	0,00	0,00	2.101.412,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.887.323,69	66.250.733,86	10.634.098,25	31.593.023,58	34.657.710,28	10.572.388,62	31.531.313,95	34.719.419,91	28.754.205,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO	624.424.320,81	675.183.005,29	99.631.397,61	284.980.984,07	390.202.021,22	88.077.310,28	249.525.693,98	425.657.311,31	238.736.634,36
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	624.424.320,81	675.183.005,29	99.631.397,61	284.980.984,07	390.202.021,22	88.077.310,28	249.525.693,98	425.657.311,31	238.736.634,36
RESERVA DO RPPS	43.280.457,94	43.280.457,94	0,00	0,00	-43.280.457,94	0,00	0,00	-43.280.457,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	667.704.778,75	718.463.463,23	111.815.467,61	338.337.288,63	336.845.716,66	111.815.467,61	338.337.288,63	336.845.716,66	338.337.288,63


 Luis Atalberto Bento Lumitri Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo


 Cleusa Elaine Schmees Ullmann
 Controle Interno


 Jadyr Cláudio Donin
 Secretário da Fazenda


 Milton Endler
 Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII


Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975


Página 15 de 26

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA JULHO/2020 A JUNHO/2021

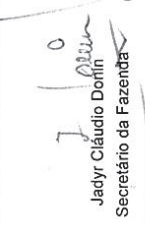
ESPECIFICAÇÃO	R\$												TOTAL
	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	
RECEITAS CORRENTES (I)	56.153.943,63	47.201.762,68	47.415.292,29	46.173.305,76	50.185.566,42	69.227.557,10	56.568.712,78	52.193.126,11	64.302.275,81	53.699.267,34	52.654.820,22	52.579.372,12	648.355.002,26
Receta Tributária	12.656.924,70	12.403.079,25	12.089.525,55	12.678.941,75	11.782.355,11	15.806.362,53	9.567.772,78	11.686.866,01	22.821.502,42	13.864.435,55	12.227.330,73	11.121.908,30	158.509.004,66
IPTU	3.790.827,51	4.340.238,93	3.965.268,04	4.404.365,05	3.913.052,42	5.031.612,42	2.031.289,98	3.701.445,87	12.310.183,17	5.115.357,95	3.211.524,41	2.881.192,30	54.796.368,07
ISS	3.656.991,98	3.942.000,66	4.128.300,53	3.656.492,54	3.553.573,79	4.179.677,48	3.983.688,05	3.194.786,87	3.778.111,92	3.531.866,84	3.818.944,48	3.609.752,43	45.346.207,43
ITBI	2.130.943,54	1.449.886,31	1.326.130,62	1.853.820,41	1.564.090,38	2.119.316,48	1.176.453,04	1.892.886,97	1.662.371,59	1.968.404,17	2.387.744,23	1.815.510,87	21.327.557,31
Outras Receitas Tributárias	1.653.546,06	1.605.713,89	1.614.026,43	1.671.014,52	1.639.007,48	3.120.277,49	1.602.885,09	1.648.666,21	1.812.423,81	1.813.553,23	1.812.965,01	1.772.476,51	21.766.155,73
Receta de Contribuições	3.681.383,20	4.168.082,00	4.158.120,88	4.119.353,58	4.243.344,95	8.168.876,09	2.366.007,72	4.267.412,01	4.217.811,97	4.482.000,52	4.427.579,68	4.519.779,59	52.849.762,19
Receta Patrimonial	7.640.573,21	905.688,61	273.993,42	525.479,59	6.927.232,12	9.951.509,58	597.989,66	741.286,19	2.323.942,72	4.339.722,79	4.094.440,55	2.408.267,48	40.730.131,92
Rendimentos de aplicações financ	7.520.443,77	819.370,90	213.707,85	458.757,77	6.857.536,63	9.879.949,11	533.695,94	671.721,95	2.255.467,13	4.274.537,07	4.021.969,85	2.337.398,80	39.844.555,77
Recetas patrimoniais	120.129,44	86.317,71	60.291,57	66.721,82	69.696,49	71.560,47	64.293,72	69.564,24	68.475,59	65.185,72	72.470,70	70.868,68	885.576,15
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Serviços	253.238,22	82.746,47	166.400,02	170.134,55	196.333,78	306.101,69	54.467,00	98.540,72	216.410,15	112.786,49	120.433,09	151.468,99	1.929.061,17
Transferências Correntes	30.623.514,37	28.089.142,80	29.788.642,75	27.763.233,21	25.871.701,55	33.509.827,12	42.727.435,96	34.713.876,46	33.784.344,49	29.915.799,90	30.706.571,94	33.258.204,22	380.752.284,77
Cota Parte do FPM	3.503.500,93	3.741.079,04	3.013.472,13	4.054.917,08	5.374.385,47	5.632.965,16	7.941.718,02	10.409.578,71	6.977.321,89	7.284.261,35	8.766.697,76	74.291.729,83	
Cota Parte do ICMS	9.837.973,49	9.841.944,54	12.425.952,41	11.464.433,04	10.816.408,68	13.715.449,68	11.463.405,70	10.955.273,01	13.893.146,45	11.335.221,86	10.475.919,80	14.640.162,46	140.665.321,14
Cota Parte do IPVA	742.456,10	818.832,93	831.611,21	764.017,22	608.484,05	729.246,45	11.689.495,79	4.069.529,15	2.943.616,61	2.786.697,47	2.663.118,83	1.953.095,28	30.630.141,09
Cota Parte de ITR	1.516,88	6.252,47	242.608,74	770.148,31	94.228,52	106.873,52	73.034,98	2.013,20	3.313,53	1.952,55	6.937,04	5.495,71	1.314.375,45
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI EXPORTAÇÃO	140.840,13	162.883,90	191.326,72	219.966,78	240.024,16	252.443,19	202.667,17	166.564,91	197.733,28	198.367,40	191.733,36	175.880,12	2.339.480,12
Transferências do FUNDEB	4.743.876,73	4.350.200,96	5.055.077,66	5.122.166,61	5.222.101,60	5.942.106,02	7.287.869,61	5.936.257,58	6.391.403,51	5.207.706,48	4.578.990,31	6.215.346,66	66.053.103,73
Outras Transferênc. Correntes	11.653.350,11	9.367.948,96	8.028.563,88	5.368.595,17	3.516.069,07	7.130.743,10	4.059.244,69	3.174.659,90	3.377.759,22	3.091.652,79	4.003.174,84	2.666.391,68	65.458.143,41
Outras Receitas Correntes	1.296.309,93	1.523.023,55	938.603,67	916.163,08	1.164.598,91	1.484.840,09	1.255.039,66	685.144,72	1.138.264,06	984.522,09	1.078.464,23	1.119.743,54	13.584.757,53
Receta Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.787.481,78	5.500.891,35	5.444.897,96	5.775.610,61	12.166.939,02	19.154.271,76	6.864.616,87	7.620.292,53	8.925.320,65	10.426.086,01	10.201.123,90	8.827.065,92	112.694.598,36
Contib. Plano Seg. Social Serv. e Rend. Apic. Financ. do RPPS	8.666.504,62	2.246.716,95	1.723.792,56	2.001.010,60	8.362.891,82	14.312.234,08	588.552,60	2.144.678,23	3.746.835,79	5.727.349,38	5.400.794,05	3.584.734,22	58.405.094,90
Compens. Financ. entre Reg. Previd.	376.719,69	379.975,86	380.105,20	320.103,75	377.321,07	754.662,14	0,00	355.022,70	375.448,56	375.448,56	375.448,56	371.038,58	4.441.274,67
Ded. de Receita-Formação do FUNDEB	2.845.257,47	2.874.198,54	3.341.000,20	3.454.496,26	3.426.726,13	4.087.995,54	6.276.064,27	5.120.591,60	4.803.038,30	4.323.288,07	4.424.881,29	4.871.293,12	49.848.228,79
Receta de Receita-Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	44.366.461,85	41.700.871,33	41.970.394,33	40.397.695,15	38.018.627,40	50.073.285,34	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	535.660.403,90
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas coletivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	44.366.461,85	41.700.871,33	41.970.394,33	40.397.695,15	38.018.627,40	50.073.285,34	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	535.660.403,90
LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	44.366.461,85	41.700.871,33	41.970.394,33	40.397.695,15	38.018.627,40	50.073.285,34	49.704.095,91	44.572.833,58	55.376.955,16	43.273.181,33	42.453.696,32	43.752.306,20	535.660.403,90



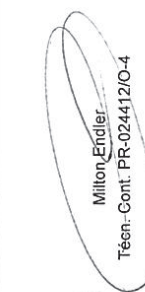
 Luis Aguiar Beto Lunetti Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo



 Cleusa Elaine Schinnee Ullmann
 Controle Interno



 Jady Cláudio Dolim
 Secretário da Fazenda



 Milton Endler
 Tésou.-Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 17 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO-JUNHO	
---	--

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

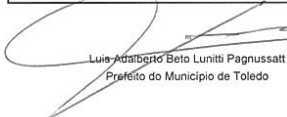
RS

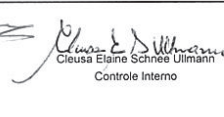
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre/2021	Até o bimestre/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	131.080.457,94	131.080.457,94	50.274.372,01	53.579.088,83
Receita de Contribuições	22.284.298,90	22.284.298,90	8.473.900,70	6.402.334,58
Pessoal Civil	22.284.298,90	22.284.298,90	8.473.900,70	6.402.334,58
Contribuição do Servidor Ativo Civil	21.918.998,90	21.918.998,90	8.212.859,34	6.198.391,87
Contribuição do Servidor Inativo Civil	360.000,00	360.000,00	258.405,88	201.466,23
Contribuição de Pensionista Civil	5.300,00	5.300,00	2.635,48	2.476,48
Receitas de Valores Mobiliários	41.000.000,00	41.000.000,00	12.719.043,57	19.214.389,08
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Previdenciária RGPS e RPPS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.852.406,96	2.821.430,87
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	84.028,38	159.366,87
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	61.886.161,04	61.886.161,04	27.144.992,40	24.981.567,53
Receita de parcelamentos de débitos	0,00	0,00	0,00	955.245,52
Contribuição patronal	32.878.495,35	32.878.495,35	12.319.413,60	11.834.097,07
Aportes ao RPPS (II)	29.007.665,69	29.007.665,69	14.825.578,80	12.192.224,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I+III-II)	102.072.792,25	102.072.792,25	35.448.793,21	41.386.863,99

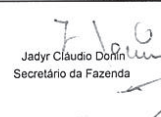
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre/2021	Até o bimestre/2020	Até o bimestre/2021	Até o bimestre/2020
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VI)	87.300.000,00	87.300.000,00	31.375.812,02	26.786.074,90	31.375.812,02	26.786.074,90
Pessoal e Encargos Sociais	87.000.000,00	87.000.000,00	31.328.714,14	26.694.972,24	31.328.714,14	26.694.972,24
Pessoal Civil	87.000.000,00	87.000.000,00	31.328.714,14	26.694.972,24	31.328.714,14	26.694.972,24
Aposentadorias	80.000.000,00	80.000.000,00	29.043.501,94	24.472.753,56	29.043.501,94	24.472.753,56
Pensões	7.000.000,00	7.000.000,00	2.285.212,20	1.879.548,66	2.285.212,20	1.879.548,66
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	342.670,02	0,00	342.670,02
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	47.097,88	91.102,66	47.097,88	91.102,66
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	300.000,00	300.000,00	47.097,88	91.102,66	47.097,88	91.102,66
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros-PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENC - RPPS(INTRA-ORÇ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII)	87.300.000,00	87.300.000,00	31.375.812,02	26.786.074,90	31.375.812,02	26.786.074,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII = IV - VII)	14.772.792,25	14.772.792,25	4.072.981,19	14.600.789,09	4.072.981,19	14.600.789,09

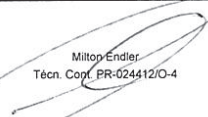
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	43.280.457,94
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predeterminados	14.825.578,80
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	06/21	12/20
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	176.269,37	173.267,04
Investimentos	407.367.326,89	395.884.964,02


 Luis Antônio Beto Lunetti Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo


 Cleusa Elaine Schirre Ulmann
 Controle Interno


 Jadyr Cláudio Dorfin
 Secretário da Fazenda


 Milton Ender
 Téc. Cop. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 18 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2021 / BIMESTRE MAIO-ABRIL		RS
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	590.586.631,67	302.172.873,97
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	160.731.402,00	81.089.815,79
IPTU	63.090.000,00	29.351.003,68
ISS	43.450.000,00	21.917.170,45
ITBI	15.045.000,00	10.893.367,57
IRRF	20.300.000,00	10.462.589,86
Outras Receitas Tributárias	18.846.402,00	8.465.704,23
Contribuições	56.872.836,47	24.280.591,49
Receita Patrimonial	47.374.962,53	14.505.649,39
Aplicações Financeiras (II)	932.800,00	410.858,65
Outras receitas patrimoniais	303.510.508,40	175.287.078,32
Transferências Correntes	57.050.000,00	39.177.128,31
Coa-parte do FPM	106.607.124,80	58.210.502,95
Coa-parte do ICMS	28.000.000,00	20.908.394,39
Coa-parte do IPVA	1.008.000,00	74.197,69
Coa-parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	60.639.781,20	35.617.574,15
Transferências do Fundeb	50.205.602,40	21.299.280,83
Outras Transferências Correntes	22.096.922,27	7.009.738,98
Demais Receitas Correntes	150.000,00	84.028,38
Outras receitas financeiras (III)	21.946.922,27	6.925.710,60
Receitas correntes restantes	543.994.469,14	287.994.084,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	20.250.811,37	7.407.591,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.182.570,30	4.183.315,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	1.346.000,00	976.213,08
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienações de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienações de investimentos permanentes (IX)	1.346.000,00	976.213,08
Outras alienações de bens	11.722.241,07	2.248.063,89
Transferências de Capital	8.103.363,89	1.842.436,77
Convênios	3.618.877,18	405.627,12
Outras Transferências de Capital	13.068.241,07	3.224.276,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VII - VIII - IX - X)	557.062.710,21	291.218.331,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 19 de 26

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o bimestre						RAP NÃO PROCESSADOS	
		DESPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DEPESAS PAGAS (a)	RAP		LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
					EMPENDIDAS	LIQUIDADAS			PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.817.157,65	230.702.655,12	208.159.790,18	201.039.247,80	3.189.082,47	6.832.370,83	6.628.562,68	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	315.516.180,51	139.479.976,83	139.178.976,83	138.768.348,43	459.872,86	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.134.335,51	1.648.001,86	1.648.001,86	1.648.001,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	203.166.641,63	89.574.676,43	67.332.811,49	60.622.897,51	2.729.209,61	6.832.370,83	6.628.562,68	0,00	
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas correntes	203.166.641,63	89.574.676,43	67.332.811,49	60.622.897,51	2.729.209,61	6.832.370,83	6.628.562,68	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	518.682.822,14	229.054.653,26	206.511.788,32	199.391.245,94	3.189.082,47	6.832.370,83	6.628.562,68	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	82.013.700,81	22.685.305,37	9.834.589,85	5.945.181,51	739.473,29	14.244.365,95	13.933.397,04	0,00	
Investimentos	73.152.500,81	18.145.689,04	5.294.973,52	4.405.565,18	739.473,29	14.244.365,95	13.933.397,04	0,00	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	8.860.200,00	4.539.616,33	4.539.616,33	4.539.616,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	73.153.500,81	18.145.689,04	5.294.973,52	4.405.565,18	739.473,29	14.244.365,95	13.933.397,04	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	45.381.870,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	637.218.193,86	247.200.342,30	211.806.761,84	203.796.811,12	3.928.555,76	21.076.736,78	20.561.969,72	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = ((XXIIa - (XXIIb + XXIIc)) + XXIIId) = 62.931.005,22

META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -20.906.033,01

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS (XXV) 14.084.780,74

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS (XXVI) 1.681.121,66

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI) 75.344.674,30

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	98.051.629,92	99.602.121,47
DEDUÇÕES (XXIX)	164.578.142,56	213.414.189,81
Disponibilidade de caixa	164.578.142,56	213.414.189,81
Disponibilidade de caixa bruta	168.594.625,24	224.780.811,24
(-) Restos a pagar processado (XXX)	4.016.482,68	11.366.621,43
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) - (XXVII - XX-X)	-66.526.512,64	-113.812.068,34

RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 47.286.555,70

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-7.350.138,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.895.072,42
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	1.906.792,88

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV) 58.437.559,75



Luis Adalberto Beto Lumitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo



Cleusa Elaine Schnee Ulinianni
- Controle Interno



Jadyr Cláudio Domin
Secretário da Fazenda



Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 20 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2021

ADCT, art 77 - Anexo XVI

R\$

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	até o bim	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	141.885.000,00	72.624.111,56	51,19%
Imposto predial e territorial urbano - IPTU	52.500.000,00	22.357.017,12	42,58%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	10.590.000,00	6.993.986,56	66,04%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	14.000.000,00	10.130.773,90	72,36%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.045.000,00	762.593,67	72,98%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	41.000.000,00	20.685.904,22	50,45%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.450.000,00	1.231.266,23	50,26%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	20.300.000,00	10.462.569,86	51,54%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	235.698.906,00	149.095.774,95	63,26%
Cota-parte FPM	64.000.000,00	48.971.410,02	76,52%
Cota-parte ITR	1.260.000,00	92.747,01	7,36%
Cota-parte IPVA	35.000.000,00	26.135.493,13	74,67%
Cota-parte ICMS	133.258.906,00	72.763.128,55	54,60%
Cota-parte IPI EXPORTAÇÃO	2.180.000,00	1.132.996,24	51,97%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO APLICAÇÃO EM SAUDE (III) =	377.583.906,00	221.719.886,51	58,72%

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica	60.305.178,47	28.436.805,82	27.464.004,18	26.151.454,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.422.214,93	24.906.919,14	21.262.946,80	20.619.519,56
Suporte Profilático e Terapêutico	400,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.186.920,28	1.381.768,81	1.381.711,44	1.336.352,28
Vigilância Epidemiológica	1.698.345,06	724.062,70	724.062,70	693.729,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.518.632,74	1.519.801,74	1.465.668,02	1.451.928,67
TOTAL	123.131.691,48	56.969.358,21	52.298.393,14	50.252.983,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das depseas com ASPS	56.969.358,21	52.298.393,14	50.252.983,85
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ASPS em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	383.679,24	383.679,24	383.679,24
VALOR APLICADO EM ASPS	56.585.678,97	51.914.713,90	49.869.304,61
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII)=(III)x15% (LC 141/2012)			33.257.982,98
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADAS EM ASPS (XVI/III)*100			23,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (c)	até o bim (d)	% (d/C)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	26.803.369,50	12.669.600,74	47,27%
Provenientes da união	22.001.995,32	10.389.508,80	47,22%
Provenientes dos estados	1.280.196,30	601.518,30	46,99%
Provenientes de outros municípios	3.521.177,88	1.678.573,64	47,67%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.684.227,68	538.738,63	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.487.597,18	13.208.339,37	41,95%

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 21 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

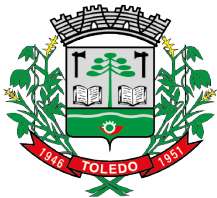
PODER / ÓRGÃO	Restos a pagar processados e não liquidados em exercícios anteriores				Restos a pagar não processados					R\$	
	Inscritos		Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		Saldo total (a + b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020									
EXECUTIVO	55.030,61	3.961.452,07	87.617,92	309,00	3.928.555,76	21.064.503,73	20.549.726,67	4.703.202,48	20.287.149,34	20.374.767,26	
Município de Toledo	55.030,61	3.958.727,19	87.617,92	309,00	3.925.830,88	19.181.286,73	18.686.509,67	4.558.455,52	20.158.883,34	20.246.501,26	
Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	969.212,30	969.212,30	0,00	249,04	249,04	
Fundo de Assistência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Transito de Toledo	0,00	2.724,88	0,00	0,00	2.724,88	902.954,94	902.954,94	144.531,97	123.416,01	123.416,01	
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,76	10.049,76	214,99	4.600,95	4.600,95	
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.233,05	12.233,05	3.923,27	0,00	0,00	
Câmara Municipal de Toledo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.233,05	12.233,05	3.923,27	0,00	0,00	
TOTAL	55.030,61	3.961.452,07	87.617,92	309,00	3.928.555,76	21.076.736,78	20.561.959,72	4.707.125,75	20.287.149,34	20.374.767,26	

Luis Adalberto Beto Lumitti Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo

Cristina Elaine Schnee Ulmann
 Controle Interno

Jadyr Claudio Donin
 Secretário da Fazenda

Milton Endler
 Técn. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 22 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO-JUNHO					
LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
R\$					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada	
				Até o bimestre	% (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		141.885.000,00	141.885.000,00	72.624.111,56	51,19%
Imposto predial e territorial urbano - IPTU		52.500.000,00	52.500.000,00	22.357.017,12	42,58%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU		10.590.000,00	10.590.000,00	6.993.986,56	66,04%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI		14.000.000,00	14.000.000,00	10.130.773,90	72,36%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI		1.045.000,00	1.045.000,00	762.593,67	72,98%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		41.000.000,00	41.000.000,00	20.685.904,22	50,45%
Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS		2.450.000,00	2.450.000,00	1.231.266,23	50,26%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF		20.300.000,00	20.300.000,00	10.462.569,86	51,54%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		241.548.906,00	241.548.906,00	149.095.774,95	61,72%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "b")		64.000.000,00	64.000.000,00	48.971.410,02	76,52%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "d")		5.850.000,00	5.850.000,00	0,00	0,00%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "e")		0,00	0,00	0,00	0,00%
Cota-Parte ICMS (100%)		133.258.906,00	133.258.906,00	72.763.128,55	54,60%
Transferência Financ. ICMS-Desoneração-LC nº 87/96 (100%)		0,00	0,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)		2.180.000,00	2.180.000,00	1.132.996,24	51,97%
Cota-Parte ITR (100%)		1.260.000,00	1.260.000,00	92.747,01	7,36%
Cota-Parte IPVA (00%)		35.000.000,00	35.000.000,00	26.135.493,13	74,67%
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)		383.433.906,00	383.433.906,00	221.719.886,51	57,82%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada	
				Até o bimestre	% (b/a)
Receitas da aplicação financeira de outros recursos do ensino		70.000,00	70.000,00	24.771,45	35,39%
Receitas de transferências do FNDE		12.158.496,36	12.244.132,96	4.233.575,52	34,58%
Receitas de transferências de convênios		5.000,00	5.000,00	410,88	8,22%
Receitas de operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras receitas para financiamento do ensino		0,00	0	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		12.233.496,36	12.319.132,96	4.258.757,85	34,57%
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada	
				Até o bimestre	% (b/a)
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		47.139.781,20	47.139.781,20	29.819.154,65	63,26%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		60.639.781,20	60.639.781,20	35.677.293,42	58,83%
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		150.000,00	150.000,00	59.719,27	39,81%
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		13.500.000,00	13.500.000,00	5.858.138,77	43,39%
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Liquidada	
				Até o bimestre	% (d/c)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		58.820.587,76	58.820.587,76	29.629.287,91	50,37%
Com educação infantil		25.098.002,57	25.098.002,57	11.466.881,99	45,69%
Com ensino fundamental		33.722.585,19	33.722.585,19	18.162.405,92	53,86%
OUTRAS DESPESAS		1.969.193,44	1.969.193,44	129.400,00	6,57%
Com educação infantil		461.193,44	461.193,44	0,00	0,00%
Com ensino fundamental		1.508.000,00	1.508.000,00	129.400,00	8,58%
TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB		60.789.781,20	60.789.781,20	29.758.687,91	48,95%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NA EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					972.941,88
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE					28.785.746,03
MÍNIMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO					80,19
MÁXIMO 30% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO					0,36
MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO					19,45
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o bimestre	% (d/c)
EDUCAÇÃO INFANTIL		37.083.409,82	38.340.851,17	15.312.688,31	39,94%
ENSINO FUNDAMENTAL		73.028.179,85	73.889.294,50	31.691.038,24	42,89%
ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00%
ENSINO SUPERIOR		401.763,36	401.763,36	0,00	0,00%
ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS		960.123,47	960.123,47	390.654,26	40,69%
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)		111.473.476,50	113.592.032,50	47.394.380,81	41,72%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					5.858.138,77
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
DESPESAS CUSTEADA COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
DESPESAS CUSTEADA COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					765.939,09
RAP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO					678.440,16
TOTAL (XVI)					7.302.518,02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - (XVI)]					39.701.208,53
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					17,91

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schree Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 23 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO		REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00
Direito Futuros	0,00		0,00	0,00	0,00
Ativos contabilizados na SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Obrigações não relacionadas a serviços	0,00		0,00	0,00	0,00
Contrapartida para ativos da SPE	0,00		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (I+II)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00	0,00	0,00
Contraprestações futuras	0,00		0,00	0,00	0,00
Riscos não provisionados	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros passivos contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00	0,00	0,00
Serviços futuros	0,00		0,00	0,00	0,00
Outros ativos contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESA DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	494.656.260,80	535.660.403,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 24 de 26

MUNICÍPIO DE TOLEDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO/2021 - BIMESTRE MAIO-JUNHO				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita		667.704.778,75		
Previsão Atualizada da Receita		676.706.766,73		
Receitas Realizadas		338.337.288,63		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre		
Dotação Inicial		667.704.778,75		
Créditos adicionais		50.758.684,48		
Dotação Atualizada		718.463.463,23		
Despesas Empenhadas		284.980.984,07		
Despesas Liquidadas		249.525.693,98		
Despesas Pagas		238.738.634,36		
Superávit Orçamentário		88.811.594,65		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		284.980.984,07		
Despesas Liquidadas		249.525.693,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		535.660.403,90		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento		535.660.403,90		
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de despesa com pessoal		535.660.403,90		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)		35.448.793,21		
Despesas Previdenciárias (IV)		31.375.812,02		
Resultado Previdenciário (III - IV)		4.072.981,19		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Anexo de Metas	até o bimestre	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		627.519,04	75.344.674,30	120,07
Resultado Primário Acima da Linha		-20.906.033,01	62.931.005,22	(3,01)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	bimestre	bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.016.482,68	309,00	3.928.555,76	87.617,92
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	45.540.078,49	4.703.202,48	20.549.726,67	20.287.149,34
Poder Legislativo	16.156,32	3.923,27	12.233,05	-
TOTAL	49.572.717,49	4.707.434,75	24.490.515,48	20.374.767,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		39.701.208,53	25%	17,91%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamenta		28.785.746,03	70%	80,19%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito		4.183.315,00	2.999.255,30	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			no Exercício	% Aplicado até <bimestre>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.914.713,90	15%	23,59%

Fonte:

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controladora Interna

Jadyr Cláudio Donin
Secretário da Fazenda

Milton Endler
Téc. Cont. PR-024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 25 de 26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 80, de 26 de julho de 2021

Altera Portaria nº 66/2021, que institui comissão no âmbito da Câmara Municipal para elaboração e aplicação de teste seletivo para seleção de estagiários e cadastro de reserva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 66, de 17 de junho de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.943, de 18 de junho de 2021, página 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

...

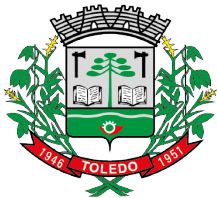
V - Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática;

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 26 de julho de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 27 de Julho de 2021

Edição nº 2.975

Página 26 de 26

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.